



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 66/17 - Autógrafo n.º 63/17 - Proc. n.º 1528/17

Recebido

23 MAIO 2017

ALP: 20

Patrícia Moraes Bonci  
Matrícula 23.341

**LEI N.º**

Acrescenta parágrafo único ao artigo 3º da Lei nº 104/56, na forma que especifica.

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 3º da Lei nº 104, de 12 de dezembro de 1956, que trata da exigência de construção de muros e passeios, é acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 3º. [...]"

Parágrafo único. Quando o muro executado constituir-se de cerca viva, o proprietário deverá zelar por sua conservação e manutenção, devendo a Prefeitura Municipal, por seus órgãos competentes, fiscalizar essa obrigação, notificando o proprietário caso não a esteja cumprindo e, na eventual reincidência, intimando-o para executar os serviços sob pena de multa, adotando o procedimento previsto no artigo 2º desta Lei, consoante os valores estabelecidos no referido dispositivo, devidamente atualizados."



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 66/17 - Autógrafo n.º 63/17 - Proc. n.º 1528/17

Fl. 02

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,**  
aos

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Valinhos,**  
aos 16 de maio de 2017.

**Israel Schipenato**  
Presidente

**Luiz Mayr Neto**  
1º Secretário

**Alécio Maestro Cau**  
2º Secretário